


Informação n.º 21/DSAJ/2023

07 de fevereiro de 2023

<p>PARECER</p> <p>Concordo com o articulado na presente Informação. Assim, e tendo em conta que o processo de eleição observou o procedimento previsto nos dispositivos legais aplicáveis (no caso, Estatutos da ESDRM e Regulamento Eleitoral da AE), sou de parecer que o processo está em condições de ser homologado pelo Senhor Presidente do IPSantarém.</p> <p>É o que submeto à apreciação superior.</p> <p>Santarém, 16 de fevereiro de 2023.</p> <p>A Diretora da DSAJ-IPSantarém, Assinado por: MARIA FELICIANA MARQUES GOMES CARDOSO Num. de Identificação: 09029094 Data: 2023.02.16 09:37:04+00'00'</p> <p> CARTÃO DE CIDADÃO</p> <p>(Maria Feliciano Cardoso)</p>	<p>PARECER (Administrador)</p> <p><i>Est de homologar.</i> <i>17.02.2023</i></p> <p>ANTÓNIO MARQUES ADMINISTRADOR</p> <hr/> <p>DESPACHO (Presidente)</p> <p><i>Homologar</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>17-02-2023</i></p> <p>João Moutão Presidente</p>
--	---

ASSUNTO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOS DOCENTES, NÃO DOCENTES E DOS ESTUDANTES NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR (ESDRM).

1—Em referência ao assunto em epígrafe, a Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM), pelo ofício N.º 57 DIR, datado de 31 de janeiro de 2023, remeteu o processo eleitoral para a eleição dos representantes do corpo dos docentes, não docentes e dos estudantes, na Assembleia da Escola da ESDRM, para efeitos de homologação, por parte do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém).

2—Para efeitos do referido no ponto anterior, a ESDRM, procedeu ao envio do processo, instruído com os seguintes documentos:

- a) Doc. 1 – Regulamento Eleitoral da Assembleia de Escola;
- b) Doc. 2 – Calendário Eleitoral;
- c) Doc. 3 – Constituição da Mesa Eleitoral;

-
- d) Doc. 4 – Despacho n.º 19/2022, de 24 de novembro (abertura do Ato Eleitoral da AE);
 - e) Doc. 5 – Ata n.º 1/2022, de 07 de dezembro;
 - f) Doc. 5.1 – Cadernos eleitorais provisórios;
 - g) Doc. 5.2 – Cadernos eleitorais definitivos;
 - h) Doc. 6 – Ata n.º 2/2022 de 16 de dezembro (verificação da regularidade do processo de candidaturas e elegibilidade dos candidatos);
 - i) Doc. 6.1 – Lista A e Única – Candidatura dos representantes dos Docentes;
 - j) Doc. 6.2 – Lista A e Única – Candidatura dos representantes dos Não Docentes;
 - k) Doc. 6.3 – Lista B e Única – Candidatura dos representantes dos Não Docentes;
 - l) Doc. 6.4 – Lista A – Candidatura dos representantes dos Estudantes;
 - m) Doc. 6.5 – Lista B – Candidatura dos representantes dos Estudantes;
 - n) Doc. 7 – Ata n.º 3/2023 de 31 de janeiro – Eleição e Resultados Eleitorais;
 - o) Doc. 7.1 – Edital apuramento dos resultados dos Docentes;
 - p) Doc. 7.2 – Edital apuramento dos resultados dos Não Docentes;
 - q) Doc. 7.3 – Edital apuramento dos resultados dos Estudantes;
 - r) Doc. 8 – Boletins de Voto e listas de eleitores.

3—Rececionado o processo foi o mesmo remetido para a Direção de Serviços de Assessoria Jurídica do IPSantarém, para efeitos de verificação da conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis, tendo em vista a homologação dos resultados obtidos.

4—Compulsado o processo remetido pela ESDRM, constata-se que a presente eleição dos representantes na Assembleia da Escola da ESDRM, foi desencadeada nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 17.º, e alínea i) do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM (aprovados pelo Despacho n.º 12799/2021, de 09 de dezembro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 251 de 29 de dezembro), e Regulamento Eleitoral, que diz respeito à eleição dos representantes do corpo dos docentes, não docentes e estudantes, nos termos dos quais:

- a) A Assembleia da Escola é composta por quinze elementos;
- b) São membros da Assembleia da Escola: (i) Nove representantes dos docentes e investigadores com vínculo contratual por tempo indeterminado; (ii) Dois representantes dos estudantes, sendo elegíveis os estudantes regularmente inscritos em cursos ministrados conferentes ou não de grau, com um mínimo de 120ECTS; (iii) Dois representantes do pessoal não docente, sendo elegíveis todos os trabalhadores

-
- não docentes com vínculo contratual por tempo indeterminado; (iv) Duas personalidades externas, de reconhecido mérito técnico, científico e profissional;
- c) Compete ao presidente da Assembleia de Escola: (i) Promover o processo eleitoral conducente à constituição da Assembleia de Escola (AE); (ii) Estabelecer o Calendário Eleitoral e sua divulgação através de afixação nos locais habituais; (iii) Nomear a mesa eleitoral, composta por quatro membros, representantes de todos os corpos, sendo um presidente, um secretário e dois vogais; (iii) A mesa eleitoral dirigirá o processo eleitoral;
- d) Os membros dos representantes dos docentes e investigadores, dos não docentes e dos estudantes são eleitos pelos respetivos corpos, por listas, de acordo com regulamento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Assembleia da Escola, as duas personalidades externas, de reconhecido mérito técnico, científico e profissional são designadas pela própria assembleia, por maioria absoluta;
- e) As eleições só podem efetuar-se em dias de aulas;
- f) Os resultados das listas concorrentes pelos mesmos corpos de eleitores são apurados pelo método de Hondt;
- g) Compete ao Diretor por despacho marcar as eleições e afixar os cadernos eleitorais;
- h) A marcação das eleições faz -se com a necessária publicidade, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos;
- i) Na ausência de listas são elegíveis todos os elementos que não declarem previamente a sua indisponibilidade;
- j) O mandato dos membros eleitos é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos salvo pela própria assembleia por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão;
- k) O mandato das entidades externas é de quatro anos;
- l) Os membros eleitos da assembleia perdem o mandato quando perderem a qualidade através da qual foram eleitos.

Após análise do processo eleitoral constata-se o seguinte:

5—Tendo em consideração que a presente eleição se desencadeou de acordo com os Estatutos da ESDRM, e Regulamento Eleitoral da Assembleia da Escola, no período previsto no calendário eleitoral, foram apresentadas cinco candidaturas, uma lista de representantes de docentes designada Lista A, duas listas de representantes de pessoal não docente, designadas de Lista A e Lista B, consoante o dia e hora de entrada e duas Listas de representantes de estudantes, também designadas por Lista A e Lista B, consoante o dia e a hora de entrada, após a verificação das listas foram supridas as lacunas nelas existentes, procedendo-se à publicação das listas candidatas definitivas.

6—Realizadas as eleições para os membros representantes dos Docentes, Não Docentes e Estudantes na Assembleia da Escola, as mesmas decorreram de acordo com os Estatutos e Regulamento Eleitoral da ESDRM, tendo sido eleitos (9) nove representantes do pessoal docente, (2) dois representantes do pessoal não docente, e (2) dois representantes dos estudantes.

7—Da análise do processo que nos foi remetido, constata-se que o mesmo observa os preceitos legais que lhe são aplicáveis, pelo que, estando conforme, somos de parecer que se encontra em condições de ser submetido ao Senhor Presidente para homologação dos resultados obtidos.

É o que submeto à apreciação de V. Ex.^a.

A Técnica Superior da DSAJ,

Assinado por: **BERTA DA CONCEIÇÃO RAMOS
RIBEIRO SILVEIRO**
Num. de Identificação: 08069796
Data: 2023.02.16 08:36:26+00'00'

(Berta Conceição Ribeiro)